ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 069/2011

VER. PAULO ROGÉRIO LOPES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE LEI.

O Vereador Paulo Rogério Lopes, Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que,

Em data de 25 de julho último, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, à unanimidade dos presentes **(Ata nº 3.491 – Doc. 1)**, o Requerimento de nº 0023/2011, de autoria da Vereadora Rita Elaine da Silva Borges **(Doc. 2)**, solicitando o envio de correspondências ao Prefeito Municipal, bem como à agente do Ministério público, pedindo urgentes providências quanto a ilegalidade contida no item 5 do edital nº 01/2011 do **CMDCA.**

Ocorre que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente extrapolou os limites de suas funções e cometeu ilegalidade ao exigir no art. 12, do **Regulamento** do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Butiá, instituído pela **Resolução nº 01/2011**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o **ECA,** de caráter eliminatório, requisito não exigido pela Lei Federal e tampouco pela Lei Municipal.

Consta do **ECA** em seu artigo 139: ***"O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público."***

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

visando cessar a ilegalidade, já que o **CMDCA** mantém a data da realização da prova indigitada para o dia 07 de agosto do corrente ano.

Frente ao exposto e como medida para restabelecer o princípio da legalidade, **NOTIFICA** o Sr. Paulo Machado Félix da Silva, Prefeito Municipal de Butiá, da flagrante ilegalidade cometida pelo **CMDCA,** para que adote as providências necessárias, de forma urgente urgentíssima, determinando seja afastada a exigência de prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o **ECA,** requisito não previsto em lei.

Outrossim,em não havendo providências imediatas, poderá ensejar a Responsabilização do Chefe do Poder Executivo o descumprimento de lei.

Gabinete da Presidência
Em, 05 de agosto de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de agosto de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner